



CONTRATO Nº 082/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE OFICINA TERAPÊUTICA
DE REIKI QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E
FÁTIMA DE LOURDES BORGES - ME.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: FÁTIMA DE LOURDES BORGES-ME, com sede na Rua Aderbal Schneider, nº 111, ap 02, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.046.367/0001-47, representada pela empresária **FÁTIMA DE LOURDES BORGES**, brasileira, inscrita no CPF 557.073.609-30, residente e domiciliada nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina Terapêutica de Reiki, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas cláusulas seguintes, condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação da Contratada para a prestação de serviços para desenvolver as atividades referentes à Oficina Terapêutica de Reiki junto ao NAAB, conforme Processo nº 183/2023.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente instrumento iniciará em 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DO PREÇO

Cláusula 3ª. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo 20 horas semanais.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A Contratada emitirá fatura dos serviços executados ao Contratante, cobrados os valores estabelecidos na cláusula terceira, a serem pagos após o recebimento da fatura.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE
Cláusula 5ª.

PA: 2125

RUBRICA: 33.90.39.99.12

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula segunda, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo de trinta dias, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias de serviço prestado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

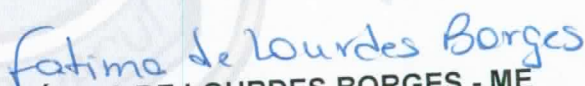
Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 24 de fevereiro de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Contratante


FÁTIMA DE LOURDES BORGES - ME

Contratada

Testemunhas: _____
